

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 004/2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ROBERTO FANTICELLI JUNIOR - ME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, e de outro lado, a Empresa **ROBERTO FANTICELLI JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Osório, nº 83, sala 210, Centro, CEP 29.010-035, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 12.663.752/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO FANTICELLI JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 086.055.837-11, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2015, que versa sobre a prestação de serviços de captura, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, de conteúdo institucional e didático, em áudio e vídeo digitais abrangendo o fornecimento de equipamentos, bem como a instalação, operação, manutenção e configuração para gravação, edição e transmissão via web em tempo real, devendo ser veiculadas, por via televisionada, as sessões plenárias e demais eventos relacionados ao Plenário e à gestão do Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 - O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 07 de maio de 2016.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 004/2015 - Processo TC nº 9527/2014, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória - ES, 29 de abril de 2016.

  
**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
**CONTRATANTE**

  
**Roberto Fanticelli Júnior**  
Roberto Fanticelli Júnior - ME  
**CONTRATADA**

para Retificação dos dados na forma pleiteada e DETERMINO a remessa do presente expediente ao Núcleo de Informações Estratégicas - NIE para providências cabíveis.

Vitória, ES, 05 de maio de 2016.  
**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Conselheiro Relator

**CONTRATADA:** Roberto Fanticelli Junior - ME.

**OBJETO:** Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 004/2015, que versa sobre a prestação de serviços de captura, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações de conteúdo institucional e didático, em áudio e vídeo digitais abrangendo o fornecimento de equipamentos, bem como a instalação, operação, manutenção e configuração para gravação, edição e transmissão via web em tempo real, devendo ser veiculadas, por via televisionadas, as sessões plenárias e demais eventos relacionados ao Plenário e à gestão do Tribunal de Contas.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 07 de maio de 2016. Vitória, 29 de abril de 2016.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015**  
Processo TC-9527/2014  
**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**TCE-ES**

**Missão**

Gerar benefícios para a sociedade por meio do controle externo e do aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos.

**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Estado do Espírito Santo